



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Gabinete do vereador Daniel Miguel da Silva



PROJETO DE LEI N° 009/2022

Dispõe sobre a criação da semana municipal de agricultura familiar do município de Alhandra e das outras providências.

Art. 1º Fica instituída a “**semana municipal da agricultura familiar**” na última semana do mês de julho de cada ano, que compreende e culminará com as comemorações do dia do agricultor, data comemorada no dia 28 de julho. Razão pela qual, será comemorada a semana da agricultura familiar no município de Alhandra.

Art. 2º A semana de agricultura familiar terá como objetivos:

Demonstrar as vantagens econômicas, ecológicas da agricultura familiar.

Otimizar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais com palestras e cursos.

Premiar os agricultores que se destacarem durante o ano com os seus produtos e da sua produção durante o ano.

Art. 3º A semana municipal da agricultura familiar terá como finalidade:

I - Mobilizar e sensibilizar os moradores com temas e homenagear os agricultores familiares do município.

II – Propiciar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.

III - Definir e apoiar o crescimento da agricultura familiar.

IV – Estimular e apoiar o crescimento da agricultura, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.

V – Estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos, concernentes a agricultura familiar e projetos futuros.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Gabinete do vereador Daniel Miguel da Silva

Art. 4º As comemorações referente a **semana da agricultura familiar**, possam a integrar o Calendário oficial de Datas Comemorativas e eventos realizados no município de Alhandra.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alhandra

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº _____

EM _____

PRESIDENTE

1º Secretário

Plenário da Câmara municipal de Alhandra

Alhandra 30 de março de 2022

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº _____

EM _____

Presidente

1º Secretário

Região de Santo

DANIEL MIGUEL DA SILVA

VEREADOR

Região de Santo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Gabinete do vereador Daniel Miguel da Silva

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009

Venho por meio deste, com honra ao douto plenário desta casa legislativa e aos meus pares, apresentar o projeto de lei Nº 009 que institui a SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, a ser celebrada anualmente na última semana do mês de julho, culminando assim com a semana que incorpora o dia do agricultor que é o dia 28 de julho.

A agricultura familiar é a base da produção familiar no campo. Alhandra por ser um município com número vasto desse perfil de agricultores, e por ser conhecido como município tradicionalmente agrícola, não existe um calendário em que destaque o município nesse contexto muito menos os agricultores da agricultura familiar.

Muitas propriedades rurais, estão e pertencem a agricultura familiar. Diante do exposto, é importante criar a SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR para valorizar, incentivar, esses agricultores que são de uma importância significativa na produção de gêneros alimentícios no nosso município. Na certeza de contar com o apoio de contar com o apoio dos nosso pares desta casa, conto com a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário da Câmara municipal de Alhandra

Alhandra 30 de março de 2022



DANIEL MIGUEL DA SILVA

VEREADOR